

Goiânia, 15 de agosto de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA**TR. Nº 015/2022****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a gestão dos Serviços Radiológicos e de Imagem no âmbito de para prestação de serviços de gestão, execução de exames, processamento, análise e emissão de laudos de diagnóstico por imagem para atender as demandas do CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Para manter a qualidade dos nossos serviços, faz-se necessário oferecer suporte diagnóstico com tecnologia avançada às demandas pelo maior acesso aos serviços de saúde do CEAP-SOL e demandas externas em acordo com os parâmetros qualitativos construídos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e materializados pela Certificação da Organização Nacional de Acreditação - ONA 2.

Assim, faz-se necessário manter o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para garantir a otimização do uso dos recursos públicos e a economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de procedimentos diagnósticos a pacientes encaminhados a este serviço com o objetivo de assegurar acesso à saúde em sua integralidade como preconizado pelo SUS. Como vantagens pode-se ainda garantir maior agilidade no agendamento, na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho. Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado. Estas ações resultarão na desoneração da SES na contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, de serviço de agendamento e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços conforme preconizado pelo CEAP-SOL.

3. ESCRITAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço de gestão dos Serviços Radiológicos e de Imagem, no CEAP-SOL, contemplando a implantação, operação, realização dos procedimentos diagnósticos e a



entrega dos laudos, integrados à monitoração do processo, desde sua origem ao produto final e armazenamento de dados;

3.2. A Prestação dos serviços consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, contemplando a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade,

3.3. Realizar os procedimentos diagnósticos que serão parametrizados pela tabela SIA/SUS, tais como:

- a) Ultrassonografia (Adulto e Infantil);
- b) Ecocardiografia de estresse (Adulto e Infantil);
- c) Ecocardiografia Transtorácica (Adulto e Infantil).

3.4. Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de recursos humanos e toda despesa necessária (alimentação, transporte, impostos, etc); por sistemas de informática, por todos os insumos conforme padronização do CEAP-SOL, impressos e material de consumo específico tais como: medicamentos pertinentes aos serviços, descartáveis, documentação dos exames e laudos, impressos, material de administração;

3.5. Realizar estudos ecocardiográficos sob estresse, sendo que as medicações e demais insumos necessários ao procedimento serão fornecidos pela contratante. Para os casos em que se evidenciar um resultado crítico (risco iminente de morte ou sequela grave), deverá o médico, da CONTRATADA, responsável pelo exame, entrar em contato diretamente com o médico solicitante do exame, de forma imediata, através de canal de comunicação eletrônico (aplicativos) e se necessário também via telefone, para informar acerca dos achados diagnósticos;

3.6. Manter na equipe profissionais médicos radiologistas capazes de realizar estudos pediátricos. Todos os Médicos devem estar em situação regular junto ao CRM e sem impedimentos legais a profissão;

3.7. Prestar o serviço 12 horas por dia em dias úteis, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS;

3.8. Responsabilizar-se integralmente pela estação de laudo independente com software. A estação de laudo deve receber imagens do ultrassom. A Contratada deve possuir sistema PACS com portal web, que permita os consultórios acessarem as imagens e laudo e com



integração ao sistema SOULMV, sendo que esta integração deve ser feita pela contratada, com o suporte da TI do CEAP-SOL;

3.9. Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, testes de qualidade radiológica e de proteção radiológica integral da parte estrutural e de todos os equipamentos cedidos pela SES e também de seus devidos EPIs e EPCs, envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas e periféricos sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário;

3.10. Todos os serviços do item 3.9 devem ser monitorados e acompanhados pela Eng. Clínica do CEAP-SOL, devendo seus relatórios e resultados também ser compartilhados com a Eng. Clínica;

3.11. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia e Cardiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

3.12. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informáticas, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, gel para USG, materiais de administração, de enfermagem, medicamentos relativos aos serviços, descartáveis, bem como todos os impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;

3.13. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

3.14. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para agendamento, marcação e realização dos exames;

3.15. Todos os exames ultrassonográficos deverão ser laudados por médicos com Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e, quando necessário, revisados; Todos exames ecocardiográficos deverão ser laudados por cardiologistas com especialidade em ecocardiografia;

3.16. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821 / 2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser

transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

3.17. Encaminhar à CONTRATANTE – Eng. Clínica, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, testes de qualidade radiométrico e testes de proteção radiológica (das salas, EPIs e EPCs) com a programação das visitas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação;

3.18. A empresa deverá elaborar um check-list dos serviços a serem executados, que deverá ser aprovado e validado pela Engenharia Clínica e Setor de Qualidade do CEAP- SOL;

3.19. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;

3.20. Realizar a manutenção estrutural que for necessária, adequar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo adequar os espaços destinados à prestação dos serviços incluindo o fornecimento de todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço;

3.21. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, conforme orientação do Setor de Gestão de Qualidade do CEAP-SOL;

3.22. Atender a todas as exigências da Portaria nº 453 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA para os quais o controle se aplique;

3.23. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas;

3.24. Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos, equipamentos ou recursos humanos; realizando a substituição do recurso e/ou realização dos procedimentos mesmo que fora da unidade contratada;

3.25. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao convênio SUS;

3.26. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

3.27. Dispor de estrutura técnico-operacional para promover orientações sobre preparo de exames e cuidados pós exames aos usuários, quando indicado;

3.28. Eventos adversos e/ou acidentes que possam ocorrer no período de execução do contrato deverão ser reportados conforme preconiza o regimento interno do CEAP-SOL;

3.29. Nos casos de necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá em até 24 horas úteis dar o primeiro atendimento, seja por equipe própria ou equipe terceirizada especializada, à distância ou presencialmente, e reportar á equipe de Engenharia Clínica da instituição.

3.30. Auxiliar no cumprimento das regras e dos critérios técnicos para avaliação de desempenho de acordo com indicadores de Qualidade da Informação, de Programa de Humanização, de Acreditação Hospitalar e de Monitoração de atividade selecionada determinada pelo ISG.

3.31. Auxiliar a equipe de Engenharia Clínica na customização de protocolos de exames visando a redução de doses e economia no desgaste de peças e quebras dos equipamentos médicos;

3.32. DOS RECURSOS HUMANOS

3.32.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra especializada e necessária na quantidade e qualidade exigida pelos Programas de Qualidade do CEAPSOL para o apoio às atividades 12 horas diurnas, de segunda a sexta, com médico radiologista no local para a realização de exames de diagnósticos por imagem e métodos gráficos aos pacientes do CEAPSOL, de acordo com os preceitos legais, éticos e técnicos do Conselho Federal de Medicina (CFM) e respectivas entidades de representação de especialidades médicas com fornecimento dos respectivos laudos dos exames realizados, disponibilizados no(s) sistema(s) informatizado(s) utilizado pela CONTRATANTE, em número suficiente:

- a) Fornecedor de responsável técnico médico radiologista (RT);
- b) Fornecedor de Supervisor de Proteção Radiológica (SPR);

- c) Fornecimento de coordenador médico do setor de Diagnóstico por Imagem e métodos gráficos;

3.32.2. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

- a) Membro de seu corpo técnico;
- b) Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

3.33.3. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

3.33.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários/sócios, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

3.33.5. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários/sócios por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;

3.33.6. Os funcionários da contratada deverão ter conhecimento e trabalhar de acordo com as normativas internas do CEAP- SOL.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado por período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado a vantajosidade e autorizado pela autoridade competente.

5. REAJUSTE

5.1. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base, preferencialmente, a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO

MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E TÉCNICAS EXIGIDAS

Para comprovação da qualificação, a licitante deverá apresentar o documento vigentes elencados abaixo:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) O capital social ou o patrimônio líquido da licitante deverá ser de no mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato;
- c) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - c.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - c.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - c.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134 da Lei n.º 6.404/76
- d) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da mesma, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$



Onde:

ILG = índice deliquidez geral

RLP = realizável a longo prazo

ILC = índice de liquidez corrente

PC = passivo circulante

ISG = índice de solvência geral

ELP = exigível a longo prazo

- e) Licenças de Funcionamento ou protocolo em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) para o(s) local (is) de prestação de serviços do participante da licitação, compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- g) Registros do responsável técnico da empresa no CRM;
- h) Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da data do certame;
- i) Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos à sede ou domicílio da licitante;
- j) Certidão Negativa de Tributos do Estado de Goiás;
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com cópia reconhecida em cartório ou mediante apresentação do original, cuja a emissão não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, antecedentes a realização do certame;
- n) No mínimo 1 (uma) declaração de capacidade técnica / atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, havendo realizado a quantidade mínima anual de 4.200 Raios-X e 5.400 Tomografias Computadorizadas com as respectivas notas fiscais.
- o) Apresentar sistema de pesquisa de satisfação implantado, com histórico mínimo dos últimos 12 (doze) meses.



7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1** Garantir a ausência de qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;
- 7.2** Garantir que os bens móveis/imóveis adquiridos pela CONTRATADA, com recursos públicos sejam vinculados exclusivamente à execução do Contrato de Gestão do CEAP-SOL;
- 7.3** Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames diagnósticos por imagem (ultrassonografia, elastografia e ecocardiografia –incluindo em modalidade realizada sob estresse) adulto e pediátrico, que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no CEAP-SOL;
- 7.4** Garantir o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços combinados a serem realizados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes a espécie, estando definida como parte razão da apropriação da despesa de depreciação dos bens móveis adquiridos em face da execução deste Contrato de Gestão nº13/2013 do CEAP-SOL, ficando condicionado que os novos bens integrem o Patrimônio do Estado;
- 7.5** Devolver à CONTRATANTE após o termino de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a SES aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;
- 7.6** Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome e data de nascimento, por razões institucionais de segurança do paciente e qualidade;
- 7.7** Enviar a CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas; bem como a prestação mensal de contas até o quinto dia útil de cada mês;
- 7.8** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 7.9** Implantar Pesquisa de Satisfação na realização dos exames;

7.10 Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela CONTRATANTE, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pela SES;

7.11 Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;

7.12 Informar ao gestor do contrato quaisquer alterações que envolvam os funcionários disponibilizados pela SES e que envolvam o bom funcionamento dos serviços, para que esta tome as medidas administrativas e legais pertinente;

7.13 A contratada deverá emitir ART de responsabilidade técnica, em órgão competente (Ex: CREA) de todos os serviços de manutenção a serem executados no presente contrato. Esta ART deverá ser fornecida a Eng. Clínica do ceap-sol no início do contrato;

7.14 Entrega dos exames:

- Os laudos dos exames realizados em caráter de Urgência ou Emergência, bem como os dos pacientes internados devem ser realizados em até 2 (duas) horas – QUANDO EM DIAS ÚTEIS;
- Os laudos dos exames eletivos devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Os exames devem ser disponibilizados aos médicos solicitantes e aos pacientes através de portal de resultados via internet e, quando solicitados presencialmente, a documentação mínima deve conter laudo e CD ou filme radiográfico ou impressão em papel A3, acondicionada em capa e pasta conforme layout padronizado pela SES, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pelo SES;

7.15 O critério de medição de serviço é o número de exames realizados, comprovados através de relatórios que constam o nome dos pacientes, o tipo de exame realizado, município de origem, data de realização e número de documento de identificação;

7.16 O quantitativo de exames mensais refere-se à produção estimada a ser realizada por equipamento, tendo por base a especificidade da Unidades de saúde, as informações técnicas do fabricante, bem como dados históricos de funcionamento dos equipamentos semelhantes. Tal quantitativo pode variar para mais ou para menos em 25%, conforme a média de exames/hora produzidos, avaliando-se a demanda do serviço, as disposições de horários informados no Termo de Referência e o tipo do exame a ser realizado;

7.17 A CONTRATADA deve encaminhar a CONTRANTE mensalmente planilhas contendo a relação nominal dos pacientes que realizaram exames no período, contendo descrição do exame realizado, obedecendo à descrição da tabela SIGTAP/SUS e CPF. Sendo responsável pela veracidade destas informações;

7.18 Adquirir equipamentos, máquinas, utensílio, link de internet dedicada e demais itens de forma satisfatória a execução dos serviços, bem como executar obras complementares, se necessário ao pleno funcionamento, com recursos previstos no presente Instrumento, acrescentando as reservas financeiras que deverão ser feitas em razão da apropriação da despesa de depreciação dos bens móveis adquiridos em face da execução deste, ficando condicionado que os novos bens integrem o Patrimônio do Estado.

7.19 É da responsabilidade da CONTRATANTE, qualquer manutenção e apoio de tecnologia para os seus equipamentos, máquinas, sistemas utilizados para execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

8.2 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

9.1 Não conter rasuras ou emendas;

9.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e enviar ao setor de contratos do CEAP-SOL;

9.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;



9.4 A proposta deverá ser em Reais e apresentar duas partes:

9.4.1 Valor fixo mensal, que corresponderá aos investimentos em equipamentos, recursos humanos constantes, custos fixos de sistemas operacionais, armazenamento de exames, manutenção predial e serviços de engenharia clínica, deverá ser apresentada em planilha aberta demonstrando todos os custos que compõem o valor total.

9.4.2 Valor variável, que será de acordo com a produção de exames, de cada modalidade (Ultrassonografia, Ecocardiograma transtorácico e sob estresse);

9.4.3 A proposta será de acordo com a tabela abaixo:

Valor Fixo:

Valor Fixo	Valor Total Mensal
Investimentos em equipamentos, recursos humanos constantes, custos fixos de sistemas operacionais, armazenamento de exames, manutenção predial e serviços de engenharia clínica;	

Valor Variável:

Modalidade	Volume esperado	Valor por exame	Valor Total
Ultrassonografia	100 exames		
Ecocardiografia	50 exames		
Ecocardiografia sob estresse	25 exames		

9.4.4 A proposta vencedora será a de menor preço somando o valor fixo e o valor variável, considerando a expectativa de volume de exames deste termo;

9.4.5 Os exames excedentes realizados por mês serão cobrados unitariamente pela contratada ao ISG e faturadas com os valores constantes da Tabela SUS;

9.4.6 Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 99 e CBHPM 6ª. edição se estes não estiverem previstos na Tabela SUS, ou sucessivamente de uma tabela para outra. Nos casos omissos as partes deverão chegar num acordo por similaridade ao preço de mercado;

9.5 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;



9.6 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

9.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

9.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

10. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º, que prevê que "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL;

13.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

12.2. As notas deverão ser encaminhadas sem rasuras e estarem no período de validade de emissão. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual;

12.3. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões exigidas no item 9.7, relatórios de atividades no período e memória de cálculo com detalhamento do faturamento, e o mesmo ocorrerá 30 dias após a emissão da nota;



12.4. O pagamento somente será efetuado na forma definida no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do CONTRATANTE e demais exigências constantes no contrato;

12.5. Ressalta-se que os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 003/2013 SES-GO, sem juros e multa;


12.6. O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal observando os requisitos estabelecidos neste TR;

12.7. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de serviços continuados por preço unitário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;

13.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação do corpo clínico 7 (sete) dias úteis antes do início das atividades, conforme segue: - Curriculum vitae; Diploma; - Cédula de Identidade; - CPF; -Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificados ...); - Certificação de Especialista (para funções específicas); - Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria; - Comprovante de Endereço com CEP (atualizado); Cartão e-CPF; -Certificados Digital (quando exigido); -Cartão de Vacina (cópia individual).


Dra. Débora Rigo
Diretora Técnica
CEAP-SOL

Débora Rigo – Diretora Técnica – CEAP-SOL/ISG